

RESOLUÇÃO Nº 068/2020 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2021, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

O Presidente o Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas prerrogativas, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 29293/2020, tomada em sessão de 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2021, o percentual de 13% (treze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – GDI aos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente